



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
UM PODER AUTÊNTICO, INDEPENDENTE E PARTICIPATIVO.



Requerimento N.º 123/2026

Ao senhor Prefeito Municipal, solicitando que seja editada Lei dispondo sobre a obrigatoriedade da implantação de QR Code em todas as placas de obras públicas, com vistas a permitir o acesso a informações detalhadas para fins de fiscalização e transparência pública.

À Sua Excelência o Senhor
JOÃO CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

A Vereadora que este subscreve vem respeitosamente requerer que, após aprovado em plenário, seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal, solicitando que seja editada uma Lei dispondo sobre a obrigatoriedade da implantação de Código QR (Quick Response) em todas as placas de obras públicas municipais no âmbito do município de Paraíso do Tocantins, com vistas a permitir o acesso eletrônico a informações detalhadas para fins de fiscalização e transparência pública.

A presente proposição visa fomentar a transparência dos atos administrativos relativos à execução de obras públicas, permitindo que o cidadão tenha fácil acesso, por meio de seus dispositivos móveis, às informações relevantes, tais como o valor total da obra, empresa executora, data estimada de conclusão, entre outras, por meio da leitura do código QR presente nas placas das referidas obras.

Como se trata de matéria que envolve a competência regulamentar do Poder Executivo, estamos encaminhando, em anexo, a título de colaboração, um ANTEPROJETO DE LEI, que poderá ser utilizado na íntegra ou ajustado conforme os critérios do Poder Executivo, contendo a estrutura normativa necessária para viabilizar a implantação da medida proposta.

Gabinete da Vereadora, 1 de Abril de 2026.

Cleidimar S. Fernandes (REPUBLICANOS)
Vereadora



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
UM PODER AUTÊNTICO, INDEPENDENTE E PARTICIPATIVO.



ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a implantação de Código QR (Quick Response) em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional – Código QR (Quick Response) em todas as placas de obras públicas municipais, de forma que permita o acesso eletrônico a informações detalhadas por meio da página oficial da Prefeitura de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Durante o acesso à base de dados vinculada ao Código QR, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações para fins de fiscalização e transparência pública:

- I** – Valor total previsto da obra;
- II** – População estimada a ser atendida;
- III** – Nome da(s) empresa(s) responsável(eis) pela execução do contrato;
- IV** – Projeto arquitetônico com a descrição ilustrada das imagens;
- V** – Informações sobre aditivos contratuais, quando houver, com justificativas claras e objetivas;
- VI** – Data estimada para a conclusão da obra;
- VII** – Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O órgão municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar, por meio da mesma plataforma eletrônica, relatórios mensais atualizados sobre o andamento e a execução da obra.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO _____, _____ de _____ de 2026

Celso Soares Rêgo Morais
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

UM PODER AUTÊNTICO, INDEPENDENTE E PARTICIPATIVO.



Cleidimar S. Fernandes (REPUBLICANOS)
Vereadora